

MUNICIPIO DE PRANCHITA

PODER LEGISLATIVO

Rua Barão do Rio Branco, 364
CEP 85730-000

PRANCHITA

Cx. Postal, 21
PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N. 05/97,

SUMULA: Aprova as Contas do Poder Executivo, Fundo de Previdência Municipal, Fundo Municipal de Saúde e do Poder Legislativo de Pranchita-Pr, referente exercício financeiro de 1.995

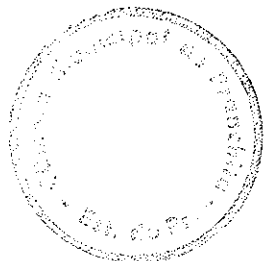
A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU PRESIDENTE SANCIONO O SEGUINTE

DECRETO:

ART. 1º- Fica aprovada na integra a Resolução n. 86/97 do Tribunal de Contas deste Estado, que é pela aprovação das Contas do Poder Executivo, Fundo de Previdência Municipal, Fundo Municipal de Saude e considera Regular as Contas do Poder Legislativo, tudo do Municipio de Pranchita-Pr, referente ao exercício financeiro de 1995.

ART. 5º -Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, em 31 de Março de 1997.




Adamir Vicente C. Batistela - Presidente

